

PREGÃO ELETRÔNICO

90076/2025

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de poda, supressão, manejo arbóreo, plantio, destocamento de árvores de logradouros públicos, vias públicas, áreas verdes, institucionais incluindo suporte tecnológico por meio de sistemas integrados de software e hardware no município de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.547.008,11 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil oito reais e onze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2025 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8.	DOS RECURSOS	17
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
13.	ANEXOS	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

(Processo Administrativo nº 50516/2024)

Torna-se público que o Município de Guarujá, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, - **UASG nº 986475**, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Fernandes**, responsável pela **Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, SUPRESSÃO, MANEJO ARBÓREO, PLANTIO, DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, INSTITUCIONAIS INCLUINDO SUPORTE TECNOLÓGICO POR MEIO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE E HARDWARE NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.7. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades desde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global, devendo ser cotados com centavos de no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quais quer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

7.13.2. Respeitada a exceção do subitemanterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

8.11.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.6. Fraudar a licitação.

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

11.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.guaruja.sp.gov.br].

12.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00

Origem dos Recursos:

01–Tesouro

12.13. As condições de execução do contrato estarão definidas no Anexo IV.

12.14. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Referência.

Guarujá, 07 de Novembro de 2025.

RODRIGO FERNANDES

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	1	Serv	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de poda, supressão, manejo arbóreo, plantio, destocamento de árvores de logradouros públicos, vias públicas, áreas verdes, institucionais incluindo suporte tecnológico por meio de sistemas integrados de software e hardware no município de Guarujá	R\$ 5.547.008,11	15130

Valor Estimado Global: R\$ 5.547.008,11 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil oito reais e onze centavos)

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo IV). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV), **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV).
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR TOTAL
01	1	Serv	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de poda, supressão, manejo arbóreo, plantio, destocamento de árvores de logradouros públicos, vias públicas, áreas verdes, institucionais incluindo suporte tecnológico por meio de sistemas integrados de software e hardware no município de Guarujá	15130	

Composição dos custos

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de poda, supressão, manejo arbóreo, plantio, destocamento de árvores de logradouros públicos, vias públicas, áreas verdes, institucionais incluindo suporte tecnológico por meio de sistemas integrados de software e hardware no município de Guarujá		

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV), PREVALECERÁ o descritivo constante no no Termo de Referência (Anexo IV).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições da prestação dos serviços: Conforme Anexo IV do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 11 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo IV** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, E A EMPRESA XXXXXX PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, SUPRESSÃO, MANEJO ARBÓREO, PLANTIO, DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, INSTITUCIONAIS INCLUINDO SUPORTE TECNOLÓGICO POR MEIO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE E HARDWARE NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** _____ **Sr(a).**_____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA** e tendo em vista o que consta no **Processo nº 50516/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.833/2023 e demais normas legais em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 76/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, SUPRESSÃO, MANEJO ARBÓREO, PLANTIO, DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, INSTITUCIONAIS INCLUINDO SUPORTE TECNOLÓGICO POR MEIO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE E HARDWARE NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

- 1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.2.2 O Termo de Referência;
- 1.2.3 O Edital da Licitação;
- 1.2.4 A Proposta do contratado;
- 1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido pela lei federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ () sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o menor índice oficial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução dos serviços utilizará de cronograma estabelecido, ordens de serviços emitidas, relatório técnico de diagnóstico e prognóstico enviados semanalmente e do relatório de prestação de contas detalhada sobre os serviços prestados para aferição da quantidade e qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.1.2. deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos mínimos exigidos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2.1. Fiscalização e acompanhamento da execução do serviço composto por cronograma e ordens de serviços emitidas;

6.2.2. Execução dos serviços conforme estabelecido em contrato;

6.2.3. Recebimento e análise dos relatórios técnicos de diagnóstico e prognóstico enviados semanalmente e do relatório de prestação de contas detalhada sobre a execução de cada ordem de serviço emitida, informando todas as atividades realizadas, os recursos empregados e os resultados alcançados.

6.3. Deverá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.1. Não produziu os resultados acordados;

6.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade e quantidade mínima exigida;

6.3.3. Deixou de utilizar os materiais, equipamentos e recursos humanos mínimos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.4. Os pagamentos somente serão devidos após:

6.4.1. Atesto da execução dos serviços por servidor ou comissão responsável pela fiscalização;

6.4.2. Apresentação de toda a documentação fiscal e trabalhista exigida pela legislação;

6.4.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos órgãos competentes (INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal, etc.), conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo fiscal designado pelo ordenador de despesa, sendo as mesmas entregues à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo primeiro - os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** ou a crédito na conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo segundo - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

Parágrafo terceiro - Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

Parágrafo quarto - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de repasse, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar e gerenciar o contrato, garantindo o acompanhamento efetivo dos serviços.
- 8.2. Realizar vistorias técnicas prévias dos equipamentos da Contratada e aprovar a aptidão para o início dos trabalhos.
- 8.3. Emitir as Ordens de Serviço (OS) que autorizam e detalham a execução das atividades, incluindo a definição de quantidades e localização.
- 8.4. Analisar e aprovar os relatórios de execução e as prestações de contas apresentados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos de forma regular
- 8.6. Executar os recebimentos provisório e definitivo dos serviços, verificando a qualidade e conformidade.
- 8.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução ou descumprimento contratual, assegurando o devido processo legal e o direito à ampla defesa.
- 8.8. Manter a publicidade e transparência dos atos e informações contratuais conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Possuir duas equipes habilitadas para o cumprimento das metas de manejo e;
- 9.2. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os viários e próprios públicos, atendendo os requisitos normativos de gestão e segurança;
- 9.3. Disponibilizar todas as ferramentas, sinalização, combustível, EPIs e todos os custos indiretos inerentes ao serviço.
- 9.4. Certificar-se também da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme Normas Brasileiras e demais dispositivos vigentes;
- 9.5. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias públicas para posterior execução dos serviços;
- 9.6. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos que se fizerem necessários para o atendimento das solicitações;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou terceiros;
- 9.9. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas Brasileiras e demais dispositivos vigentes;
- 9.10. Refazer os serviços realizados de forma não satisfatórias, fornecendo inclusive materiais danificados por mau uso;
- 9.11. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do Contrato;
- 9.12. Manter o seu pessoal em serviço devidamente uniformizado, identificado, com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos pelas Normas Brasileiras e demais dispositivos vigentes;
- 9.13. Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cumprimento;

9.14. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais e futuros e locomoção do pessoal necessário à execução dos serviços;

9.15. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;

9.16. Regularizar a documentação de cada veículo de acordo com sua natureza de serviço, conforme normas do DENATRAN;

9.17. Substituir a mão-de-obra em caso de afastamento por faltas, licenças, férias etc.;

9.18. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

9.19. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 5 (cinco) dias após a Ordem de Início deles.

9.20. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

9.21. Reforçar em número e qualidade o pessoal em serviço, sem ônus para a Contratante, seja espontaneamente ou atendendo ao pedido da Contratante, sempre que ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

9.22. Identificar os veículos em serviço da seguinte forma:

9.22.1. Nas laterais de carga, com adesivos conforme modelo a ser fornecido pela Contratante.

9.22.2. Nas portas, com adesivos informando a razão social da Empresa, visíveis a pelo menos 20 (vinte) metros de distância.

9.23. Efetuar o registro junto ao CREA ou CRBIO dos serviços a serem realizados, sob a forma de Anotação da Responsabilidade Técnica (ART).

9.24. Proibição de Subcontratação e Delegação de Atividades

9.25. Proibição de Subcontratação: A contratada não poderá delegar, subcontratar ou transferir a execução de qualquer atividade prevista neste contrato a outras empresas, prestadores de serviços ou terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia autorização expressa e por escrito da Prefeitura do Guarujá.

9.26. Responsabilidade Integral: A contratada será responsável integralmente pela execução dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, delegar sua responsabilidade a qualquer outra empresa ou indivíduo. A execução dos serviços deverá ser feita exclusivamente pela equipe da contratada, conforme especificado neste contrato.

9.27. Substituição de Veículos, Ferramentas e Equipamentos: No caso de falhas ou problemas que resultem na substituição de veículos, ferramentas ou equipamentos essenciais para a execução dos serviços, a contratada deverá substituir os mesmos por equipamentos de igual ou superior qualidade, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, compensando o período de inatividade da equipe, por meio de horas extras ou em horários alternativos ao estabelecido neste contrato, sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços prestados.

9.28. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada.

9.29. Estabelecer em Guarujá local adequado a guarda dos veículos, almoxarifado e local para refeições e necessidades básicas de seus funcionários;

9.30. A contratada deverá atender prontamente a Prefeitura em casos extraordinários provocados por eventos climáticos extremos, como queda de árvores não envolvendo a rede elétrica.

9.31. Todos os resíduos de manejo arbóreo vegetal deverão ser triturados e destinados conforme legislação em local indicado pela contratante.

9.32. A contratada deverá executar a listagem de serviços previamente autorizados e enviados pela SEMAM.

9.33. A contratada deverá manter interface junto às secretarias municipais envolvidas no projeto, buscando alinhar eventuais ajustes que se percebam necessários ao longo de sua elaboração.

9.34. Seguro Obrigatório: A empresa contratada obriga-se a apresentar à Prefeitura do Guarujá, no ato da assinatura deste contrato e sempre que solicitado, apólices de seguro de responsabilidade civil, que garantam a cobertura de eventuais danos causados à Prefeitura, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes das atividades de poda e manutenção executadas no âmbito deste contrato.

9.35. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente da presente aquisição:

9.35.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, realizar qualquer tipo de poda, remoção ou outro manejo arbóreo, considerando as leis vigentes, leia-se Plano de Manejo Arbóreo Municipal.

9.35.2. A CONTRATADA observará rigorosamente o cronograma estabelecido e o plano de trabalho previamente apresentado pela CONTRATANTE, que deverá ser aprovado pela SEMAM antes de sua implementação.

9.35.3. A CONTRATADA só prestará serviços presentes em Ordens de Serviço assinadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Segurança Climática (SEMAM).

9.35.4. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;

9.35.5. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando estas situações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos serviços prestados até a apresentação das referidas situações.

9.35.6. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

9.35.7. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

9.35.8. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação do CONTRATANTE, não deva continuar a participar da prestação de serviços.

9.35.9. Refazer, imediatamente, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

9.35.10. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

9.35.11. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

9.35.12. Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14133/21 e normas complementares.

9.35.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

9.35.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e fundiários, resultantes da execução do ajuste.

9.35.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.35.16. A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações

9.35.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

9.35.18. Indicar o preposto encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

9.35.19. Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

9.35.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da produção ou do transporte, conforme este termo de referência.

9.35.21. Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.35.22. Comunicar, formalmente, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela Contratante.

9.35.23. Não utilizar o nome da Secretaria ou de suas unidades, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

cancelamento da ata e outras sanções previstas em lei.

9.36. VISTORIA PRÉVIA DOS EQUIPAMENTOS

9.36.1. Antes da assinatura do contrato, será realizada vistoria técnica obrigatória de todos os equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços. Essa vistoria terá por objetivo:

Comprovar a adequação técnica e operacional dos equipamentos:

9.36.1.1. Comprovar a adequação técnica e operacional dos equipamentos;

9.36.1.2. Verificar a existência de laudos de inspeção atualizados (INMETRO, CREA/CRBIO, certificados de ensaio dielétrico etc.);

9.36.1.3. Confirmar o estado de conservação e segurança dos equipamentos;

9.36.1.4. Avaliar a compatibilidade com os serviços previstos no contrato;

9.36.1.5. Certificar a identidade do operador e sua capacitação.

9.36.2. Somente após a emissão de laudo favorável pela comissão de fiscalização, a contratada poderá dar início às atividades. A não aprovação na vistoria acarretará na desclassificação da empresa ou rescisão contratual, conforme disposto no edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos que possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

10.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

10.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

10.5. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a CONTRATANTE, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

10.7. A CONTRATANTE NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

10.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

10.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistemas da CONTRATANTE, serão imediatamente apuradas e levadas a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A garantia será exigida para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no âmbito deste contrato, bem como para cobrir eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

11.1.1. **Modalidades de Garantia:** A Contratada deverá optar pelo Seguro-Garantia com apólice de seguro emitida por seguradora idônea e devidamente autorizada a operar no País pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), cujas condições deverão estar em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

11.1.2. **Valor da Garantia:** A garantia corresponderá a 5% do valor do contrato, em caso de prorrogação ou aditamento que implique alteração de valor contratual, o montante da garantia deverá ser ajustado de forma a manter a proporcionalidade de 5% sobre o valor atualizado do contrato durante o período de sua vigência.

11.1.3. **Liberação e Restituição da Garantia:** A garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.1.4. **Consequências da Não Apresentação ou Manutenção da Garantia:** A não apresentação da garantia no prazo estipulado, ou sua não manutenção durante a vigência do contrato, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, podendo inclusive ensejar a rescisão unilateral do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Pela inexecução total dos serviços será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

2. Pela inexecução parcial dos serviços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contrato;

3. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5. No descumprimento da correção dos serviços prestados, pelo prazo estabelecido no item 8.3.2 do Termo de Referência, quando notificado pela contratante assim que identificar a desconformidade dos serviços com as especificações contratuais. A multa a ser aplicada é de 1% por dia, do valor mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se a inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos serviços por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

6. Serão consideradas, de igual maneira, as sanções previstas em cláusula no descumprimento da substituição de nota fiscal emitida com falhas, pelo período de 48 horas úteis.

7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração no contrato sujeitará a contratada à multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços solicitados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

8. A prestação de serviços em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

9. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10. As multas são independentes e não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00

Origem dos Recursos:

01–Tesouro

14.1.1. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14133/21).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá – SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, xx de xxxxx de 2025.

(nome do Secretário)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (nome da Secretaria)

(nome da empresa)

(representante legal)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO. Nº. 50516/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PODA, SUPRESSÃO, MANEJO ARBÓREO, PLANTIO, DESTOCAMENTO DE ÁRVORES DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, INSTITUCIONAIS INCLUINDO SUPORTE TECNOLÓGICO POR MEIO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE E HARDWARE NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
FORMA DE CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTA E FECHADA
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	AMPLA PARTICIPAÇÃO
CATSER-COMPRAS.GOV	15130
TIPO	CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de o serviço de poda, supressão, manejo arbóreo, plantio, destocamento de árvores de logradouros públicos, vias públicas, áreas verdes, institucionais incluindo suporte tecnológico por meio de sistemas Integrados de software e hardware no município de Guarujá, com a finalidade de promover a segurança da população, garantir a integridade das redes públicas, assegurar a saúde fitossanitária das espécies vegetais e melhorar a estética e funcionalidade dos espaços públicos e privados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER - COMPRA S.GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de o serviço de poda, supressão, manejo arbóreo, plantio, destocamento de árvores de logradouros públicos, vias públicas, áreas verdes, institucionais incluindo suporte tecnológico por meio de sistemas Integrados de software e hardware no município de Guarujá	15130	unidade	1		



- 1.2. O prazo de vigência do contrato e de execução é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período.
- 1.3. Este serviço enquadra-se como serviço comum, conforme definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A vegetação urbana desempenha papel vital na qualidade ambiental das cidades, oferecendo sombra, redução de poluentes atmosféricos, controle da temperatura, abrigo à fauna, embelezamento paisagístico e bem-estar psicológico à população. No entanto, o crescimento desordenado das copas, a senescência de espécies, a interferência nas redes elétricas, hidráulicas e de telecomunicações, a incidência de pragas e doenças e as situações climáticas extremas tornam indispensável a execução de serviços sistemáticos de manejo arbóreo, realizados por profissionais e empresas com capacitação técnica e equipamentos adequados.

A contratação visa também atender às diretrizes de segurança do trabalho, meio ambiente e legislação ambiental vigente, com ênfase no planejamento das atividades, resposta rápida em emergências e controle efetivo de resíduos gerados, promovendo a sustentabilidade da gestão arbórea no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A Contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de poda, supressão, manejo arbóreo, plantio, destocamento de árvores de logradouros públicos, vias públicas, áreas verdes, institucionais incluindo suporte tecnológico por meio de sistemas Integrados de software e hardware no município de Guarujá, visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais de manejo arbóreo municipal, em alinhamento com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a busca pelo resultado mais vantajoso e o desenvolvimento nacional sustentável. A modalidade de licitação para contratação é de concorrência pública de ampla participação e menor preço, conforme inciso XXXVIII do art.6º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



O objeto da Contratação de empresa especializada é a execução de serviço de poda, supressão, manejo arbóreo, plantio, destocamento de árvores de logradouros públicos, vias públicas, áreas verdes, institucionais incluindo suporte tecnológico por meio de sistemas Integrados de software e hardware no município de Guarujá, compreendendo trituração dos resíduos vegetais produzidos e sua destinação final, com fornecimento de mão de obra, caminhões, maquinários, ferramentas, carga e transporte dos materiais produzidos. A contratada deverá realizar mensalmente o manejo arbóreo de 650 exemplares arbóreos, considerando podas, supressões, transplantes, destocamentos e tomografia e o plantio de até 250 espécies arbóreas entre nativas e exóticas não invasoras, conforme orientação técnica e ordem de serviço. A definição da quantidade, das espécies e da localização das mudas a serem plantadas será realizada exclusivamente pela SEMAM, levando-se em conta as necessidades de reposição arbórea e o planejamento municipal de arborização urbana. O

Tendo em vista os princípios da continuidade dos serviços públicos e da competência privativa da SEMAM em realizar o manejo arbóreo municipal, a relação horas-homem/meios, associados ao fluxo de trabalho já existente na SEMAM implica na probabilidade alta do serviço ora contratado.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Possuir duas equipes habilitadas (conforme descrito no item 4.5 e seguintes) para o cumprimento das metas de manejo e;
- II. Fornecer toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços em todos os viários e próprios públicos, atendendo os requisitos normativos de gestão e segurança;
- III. Disponibilizar todas as ferramentas, sinalização, combustível, EPIs e todos os custos indiretos inerentes ao serviço.
- IV. Certificar-se também da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme Normas Brasileiras e demais dispositivos vigentes;
- V. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias públicas para posterior execução dos serviços;
- VI. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos que se fizerem necessários para o atendimento das solicitações;
- VII. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



- exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- VIII.** Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou terceiros;
- IX.** Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas Brasileiras e demais dispositivos vigentes;
- X.** Refazer os serviços realizados de forma não satisfatórias, fornecendo inclusive materiais danificados por mau uso;
- XI.** Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do Contrato;
- XII.** Manter o seu pessoal em serviço devidamente uniformizado, identificado, com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos pelas Normas Brasileiras e demais dispositivos vigentes;
- XIII.** Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cumprimento;
- XIV.** Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais e futuros e locomoção do pessoal necessário à execução dos serviços;
- XV.** Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- XVI.** Regularizar a documentação de cada veículo de acordo com sua natureza de serviço, conforme normas do DENATRAN;
- XVII.** Substituir a mão-de-obra em caso de afastamento por faltas, licenças, férias etc.;
- XVIII.** Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- XIX.** Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 5 (cinco) dias após a Ordem de Início deles.
- XX.** Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- XXI.** Reforçar em número e qualidade o pessoal em serviço, sem ônus para a Contratante, seja espontaneamente ou atendendo ao pedido da Contratante, sempre que ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.
- XXII.** Identificar os veículos em serviço da seguinte forma:
- XXIII.** Nas laterais de carga, com adesivos conforme modelo a ser fornecido pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



- XXIV.** Nas portas, com adesivos informando a razão social da Empresa, visíveis a pelo menos 20 (vinte) metros de distância.
- XXV.** Efetuar o registro junto ao CREA ou CRBIO dos serviços a serem realizados, sob a forma de Anotação da Responsabilidade Técnica (ART).
- XXVI.** Proibição de Subcontratação e Delegação de Atividades
- XXVII.** Proibição de Subcontratação: A contratada não poderá delegar, subcontratar ou transferir a execução de qualquer atividade prevista neste contrato a outras empresas, prestadores de serviços ou terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia autorização expressa e por escrito da Prefeitura do Guarujá.
- XXVIII.** Responsabilidade Integral: A contratada será responsável integralmente pela execução dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, delegar sua responsabilidade a qualquer outra empresa ou indivíduo. A execução dos serviços deverá ser feita exclusivamente pela equipe da contratada, conforme especificado neste contrato.
- XXIX.** Substituição de Veículos, Ferramentas e Equipamentos: No caso de falhas ou problemas que resultem na substituição de veículos, ferramentas ou equipamentos essenciais para a execução dos serviços, a contratada deverá substituir os mesmos por equipamentos de igual ou superior qualidade, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, compensando o período de inatividade da equipe, por meio de horas extras ou em horários alternativos ao estabelecido neste contrato, sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços prestados.
- XXX.** Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada.
- XXXI.** Estabelecer em Guarujá local adequado a guarda dos veículos, almoxarifado e local para refeições e necessidades básicas de seus funcionários;
- XXXII.** A contratada deverá atender prontamente a Prefeitura em casos extraordinários provocados por eventos climáticos extremos, como queda de árvores não envolvendo a rede elétrica.
- XXXIII.** Todos os resíduos de manejo arbóreo vegetal deverão ser triturados e destinados conforme legislação em local indicado pela contratante.
- XXXIV.** A contratada deverá executar a listagem de serviços previamente autorizados e enviados pela SEMAM.
- XXXV.** A contratada deverá manter interface junto às secretarias municipais envolvidas no projeto, buscando alinhar eventuais ajustes que se percebam necessários ao longo de sua elaboração.
- XXXVI.** Seguro Obrigatório: A empresa contratada obriga-se a apresentar à Prefeitura do



Guarujá, no ato da assinatura deste contrato e sempre que solicitado, apólices de seguro de responsabilidade civil, que garantam a cobertura de eventuais danos causados à Prefeitura, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes das atividades de poda e manutenção executadas no âmbito deste contrato.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.2.1.** Fiscalizar e gerenciar o contrato, garantindo o acompanhamento efetivo dos serviços.
- 4.2.2.** Realizar vistorias técnicas prévias dos equipamentos da Contratada e aprovar a aptidão para o início dos trabalhos.
- 4.2.3.** Emitir as Ordens de Serviço (OS) que autorizam e detalham a execução das atividades, incluindo a definição de quantidades e localização.
- 4.2.4.** Analisar e aprovar os relatórios de execução e as prestações de contas apresentados pela Contratada.
- 4.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos de forma regular
- 4.2.6.** Executar os recebimentos provisório e definitivo dos serviços, verificando a qualidade e conformidade.
- 4.2.7.** Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução ou descumprimento contratual, assegurando o devido processo legal e o direito à ampla defesa.
- 4.2.8.** Manter a publicidade e transparência dos atos e informações contratuais conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.3. REQUISITOS PARA APOIO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Como requisito complementar aos serviços de manejo arbóreo, esta contratação demanda o fornecimento, a implementação e a manutenção de uma solução integrada de Tecnologia da Informação, contemplando software e hardware, conforme estabelecido em detalhes no Anexo I – Requisitos Técnicos da Solução de Tecnologia, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

A solução tem o objetivo de aprimorar a gestão, o planejamento, a execução, o monitoramento e a fiscalização de todas as atividades relacionadas ao manejo arbóreo no município de Guarujá, promovendo maior eficiência, transparência, segurança e agilidade de resposta.

A empresa contratada deverá propor e implantar uma solução que atenda integralmente aos requisitos funcionais e não funcionais especificados no Anexo I, incluindo, mas não se limitando aos seguintes tópicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



- 4.3.1. Gestão Georreferenciada do Patrimônio Arbóreo: Ferramentas para inventário, cadastro e visualização espacial das árvores.
- 4.3.2. Gestão de Ordens de Serviço (OS): Módulos para emissão, acompanhamento, execução e encerramento das OS, com registro de dados em campo.
- 4.3.3. Planejamento e Otimização: Funcionalidades para planejamento de equipes, definição de rotas e agendamento de serviços.
- 4.3.4. Monitoramento e Rastreabilidade: Acompanhamento em tempo real das equipes e veículos, além do registro fotográfico das intervenções realizadas.
- 4.3.5. Geração de Relatórios e Indicadores: Dashboards e ferramentas para análise de produtividade, conformidade, diagnóstico e prognóstico.
- 4.3.6. Comunicação Integrada: Canais para comunicação entre equipes, fiscais e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática (SEMAM), bem como, de forma opcional, canais destinados ao atendimento do munícipe.
- 4.3.7. Integração com Sistemas da Prefeitura: Possibilidade de conexão e integração com sistemas já adotados ou indicados pelo município, tais como GEOPIXEL e GEOMETRUS.
- 4.3.8. Apoio à Certificação Internacional: Recursos para alimentação de dados necessários à manutenção da certificação pelo programa Arbor Day Foundation (Tree City of the World).
- 4.3.9. A Prova de Conceito (POC) é uma etapa mandatória e decisiva no processo de contratação, na qual a empresa classificada em primeiro lugar deve realizar uma demonstração prática e funcional de sua solução tecnológica para comprovar o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos. Essencial para a habilitação da licitante, a PoC ocorre em um curto prazo definido pela contratante, e a reprovação—seja por não comparecimento ou por não atender aos requisitos obrigatórios dos scripts de teste resulta na desclassificação da empresa do certame, sem custos para a administração pública.

A proposta da licitante deverá comprovar aderência integral a todos os itens descritos, bem como apresentar plano de implementação e cronograma detalhado.

4.4. ATENDER AS DESCRIÇÕES TÉCNICAS:

- 4.4.1. Administração Local (Engenheiro/Biólogo preposto e Técnico de Segurança do Trabalho) consiste na presença obrigatória de:
 - 4.4.1.1. Engenheiro Agrônomo, Florestal ou Biólogo: responsável técnico pelas atividades, com



registro ativo no CREA ou CRBIO, experiência mínima de 3 anos comprovada em manejo arbóreo e arborização urbana. Responsável por vistorias prévias, elaboração de planos de corte e poda, emissão de ART e acompanhamento das execuções.

4.4.1.2. Técnico de Segurança do Trabalho: responsável pelo cumprimento das normas regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-12, NR-18, NR-33 e NR-35, elaboração de Análise Preliminar de Riscos (APR), inspeção de EPIs, liberação de áreas de risco e acompanhamento da segurança das operações. Critério de Medição: mensal por profissional dedicado integralmente.

4.4.1.3. A empresa interessada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a execução prévia de serviços de características semelhantes, compatíveis em quantidade e complexidade com o objeto licitado. Tais comprovantes deverão estar em conformidade com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, bem como com o Art. 88, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da avaliação do desempenho pretérito em contratos.

4.4.2. Para uma compreensão precisa e objetiva dos serviços de manejo arbóreo, os seguintes tipos de intervenções são definidos, considerando a classificação de porte das árvores (Pequeno, Médio, Grande Porte) estabelecida anteriormente (por Altura e Diâmetro à Altura do Peito - DAP):

PORTE	ALTURA (Aprox.)	DIÂMETRO À ALTURA DO PEITO (DAP) (Aprox.)	OBSERVAÇÕES E COMPLEXIDADE
Pequeno Porte	Até 5 metros	Até 15 cm	Árvores jovens de pequeno a médio porte. Geralmente acessíveis a partir do solo ou com escadas de pequeno porte, sem a necessidade de equipamentos pesados.
Médio Porte	De 5 a 10 metros	De 15 cm a 30 cm	Árvores com copa já desenvolvida, exigindo frequentemente o uso de escadas maiores, ferramentas elétricas e, em alguns casos, cesto aéreo ou técnicas de escalada simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



Grande Porte	Acima de 10 metros	Acima de 30 cm	Árvores maduras de grande dimensão. Exigem o uso de cesto aéreo, caminhão Munck, guindaste, ou técnicas avançadas de escalada com cordas, com maior complexidade operacional e de segurança, especialmente em áreas com fiação elétrica ou edificações.
--------------	--------------------	----------------	---

4.4.3. Poda de Manutenção: Intervenções regulares e preventivas que visam preservar a saúde geral da árvore, sua estrutura e forma, e promover um desenvolvimento adequado. Inclui a remoção de pequenos galhos, brotações adventícias, ramos finos cruzados ou em crescimento inadequado, e o direcionamento leve da copa para manter a estética e a vitalidade do exemplar. Abrange também a poda de formação em árvores jovens para estabelecer uma estrutura inicial robusta.

4.4.3.1. Abrangência e complexidade: Pequeno, Médio e Grande porte.

4.4.3.2. Critério de Medição: Por árvore.

4.4.4. Poda de Adequação: Intervenção seletiva e estratégica que adapta o crescimento da árvore às condições do ambiente urbano ou à infraestrutura existente (redes elétricas, telefonia, edificações, sinalização de trânsito etc.). Inclui a remoção de galhos que invadem espaços aéreos ou estruturas, o rebaixamento controlado da copa para gerenciar a altura, e a correção de desequilíbrios estruturais significativos que possam gerar riscos.

4.4.4.1. Abrangência e complexidade: Pequeno, Médio e Grande porte.

4.4.4.2. Critério de Medição: Por árvore.

4.4.5. Poda de Levantamento: Remoção sistemática dos galhos mais baixos da árvore, desde a base do tronco até uma altura predeterminada (fuste livre), com o objetivo de elevar a copa e criar maior espaçamento vertical em relação ao solo.

4.4.5.1. Abrangência e complexidade: Pequeno, Médio e Grande porte.

4.4.5.2. Critério de Medição: Por árvore.

4.4.6. Poda de Limpeza: Remoção de ramos mortos, secos, doentes, infestados por pragas (Erva de passarinho, trepadeiras nocivas etc.), danificados por eventos climáticos (quebrados, rachados), ou galhos que apresentem deficiências estruturais evidentes (bifurcações com casca inclusa, podridões) que comprometam a saúde, a estabilidade e a segurança da árvore.

4.4.6.1. Abrangência e complexidade: Pequeno, Médio e Grande porte.

4.4.6.2. Critério de Medição: Por árvore.



- 4.4.7. Supressão:** Remoção completa da árvore (corte raso do tronco), que inclui a parte aérea (tronco e copa) e a destinação adequada dos resíduos vegetais gerados. Esta intervenção de caráter definitivo só será realizada mediante prévia e expressa autorização do órgão ambiental competente, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica para o serviço.
- 4.4.7.1. Abrangência e complexidade:** Pequeno, Médio e Grande porte.
- 4.4.7.2. Critério de Medição:** Por unidade (árvore suprimida), incluindo o corte, fragmentação e manuseio da parte aérea e a destinação final dos resíduos gerados.
- 4.4.8. Transplante Arbóreo:** Operação especializada que consiste na remoção controlada de um exemplar arbóreo de seu local de origem e seu subsequente replantio em um novo local previamente definido pela SEMAM e preparado. Esta intervenção busca preservar árvores que necessitam ser removidas de seu local original devido a obras, riscos estruturais ou urbanísticos, mas que possuem valor ambiental, paisagístico ou histórico, e cujas características de saúde e porte permitem a realocação.
- 4.4.8.1. Critério de Medição:** Por unidade (árvore transplantada), considerando-se o êxito da operação e o estabelecimento da árvore no novo local após um período de garantia e monitoramento (a ser especificado em contrato).
- 4.4.9. Plantio de Exemplos Arbóreos:** Implantação de novas mudas de árvores em áreas verdes, logradouros públicos, vias ou espaços institucionais designados pela Contratante (SEMAM). O serviço inclui todas as etapas necessárias para o correto estabelecimento do exemplar, desde a preparação do local até os primeiros cuidados pós-plantio.
- 4.4.9.1. Critério de Medição:** Por unidade (muda plantada)
- 4.4.10. Destocamento (Remoção de Toco):** Remoção de toco remanescente de árvore suprimida, abrangendo vias públicas, praças, áreas verdes e demais logradouros sob responsabilidade do contratante, em toda a extensão territorial especificada no contrato. O serviço deve ser executado independentemente do porte do toco—pequeno, médio ou grande—conforme critérios definidos pelo diâmetro ou pela espécie, de acordo com o Termo de Referência. A execução poderá dar-se de forma manual (utilizando enxada, picareta, alavanca ou triturador portátil, typical for pequeno porte) ou mecanizada (por meio de retroescavadeira, britadeira, fresadora de toco, apropriada a tocos de médio e grande porte), com possibilidade de corte parcial ou total do sistema radicular sempre que necessário.
- 4.4.10.1. Complexidade:** O serviço pode envolver situações de difícil acesso, presença de infraestrutura subterrânea (tubulações, cabos), calçamentos, pavimentação, elementos



de mobiliário urbano, diferentes tipos de solo e condições ambientais adversas. Sempre que necessárias intervenções adicionais, deverão ser empregados recursos e procedimentos adequados para garantir a segurança, a integridade das estruturas próximas e a conformidade ambiental. Inclui a destinação ambientalmente adequada de todo o material gerado (cascas, raízes, solo remanescente), conforme a legislação vigente.

4.4.10.2. Critério de medição: por unidade

4.4.11. Serviços Emergenciais: Atendimento a situações de risco iminente de queda de árvores, desastres naturais ou outras demandas que exijam ação fora do expediente regular, incluindo regime de plantão.

4.4.12. Tomografia em Árvores: Técnica não destrutiva para avaliação interna da madeira por meio de sensores acústicos ou elétricos. Geração de imagem gráfica da densidade da madeira. Acompanha relatório técnico com laudo conclusivo, assinado por profissional habilitado Engenheiro/Biólogo)

4.4.12.1. Critério de medição: por unidade

4.4.13. Penetrografia em Árvores: Inspeção interna com agulha penetrante para medição da resistência da madeira. Relatório técnico com gráficos e imagens. Auxilia no diagnóstico de oco interno ou podridão.

4.4.13.1. Critério de medição: por unidade

4.4.14. Beneficiamento de Resíduo: Processos de trituração, fragmentação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais decorrentes das atividades, conforme a legislação vigente.

4.4.14.1. Critério de medição: por m3/pesagem

4.4.15. Caminhão Munk (Guindauto): Disponibilização de caminhão equipado com guindauto (Munk) para movimentação e içamento de troncos, tocos ou equipamentos pesados durante as atividades.

4.4.16. Caminhão Guindaste 30 Toneladas: Caminhão equipado com guindaste de capacidade mínima de 30 toneladas, destinado à movimentação e remoção de grandes volumes ou peças pesadas nas operações.

4.4.17. Caminhão Cesto Aéreo: Caminhão equipado com dispositivo de cesto aéreo, utilizado para acesso seguro e trabalhos em altura, especialmente em poda, supressão ou avaliação de árvores de grande porte.

4.5. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES

Cada frente de serviço deverá contar obrigatoriamente com a seguinte composição mínima:



- 4.5.1.** 01 (um) Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Biólogo: responsável técnico legal da operação, com registro ativo no CREA/CRBIO e emissão da respectiva ART para cada contrato. Atuará na análise de risco, definição do plano de poda/supressão e elaboração dos relatórios técnicos exigidos pelo órgão contratante ou ambiental.
- 4.5.2.** 02 (dois) Podadores de Árvores: profissionais com formação comprovada por cursos específicos em poda de árvores urbanas, com capacitação em técnicas de escalada e arboricultura urbana.
- 4.5.3.** 03 (três) Motoristas: condutores com CNH compatível com os veículos utilizados (caminhões, vans ou veículos utilitários), experiência em operação de veículos pesados e conhecimento em condução segura em áreas urbanas e operacionais.
- 4.5.4.** 02 (dois) Encarregados: responsáveis pela supervisão direta das atividades em campo, controle de jornada, verificação do uso de EPIs e cumprimento das rotinas técnicas. Devem ter experiência comprovada em manejo de arborização urbana e liderança de equipes operacionais.
- 4.5.5.** 04 (quatro) Ajudantes de Jardinagem: auxiliares com experiência comprovada em serviços de campo, remoção de resíduos vegetais, auxílio no preparo das ferramentas e limpeza do entorno. Deverão estar aptos fisicamente e utilizar corretamente os EPIs fornecidos.

É permitido que a contratada amplie as equipes, desde que mantenha as proporções e especializações exigidas acima.

4.6. DESCRIÇÃO

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente da presente aquisição:

- I.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, realizar qualquer tipo de poda, remoção ou outro manejo arbóreo, considerando as leis vigentes, leia-se Plano de Manejo Arbóreo Municipal.
- II.** A CONTRATADA observará rigorosamente o cronograma estabelecido e o plano de trabalho previamente apresentado pela CONTRATANTE, que deverá ser aprovado pela SEMAM antes de sua implementação.
- III.** A CONTRATADA só prestará serviços presentes em Ordens de Serviço assinadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Segurança Climática (SEMAM).
- IV.** Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



- V. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando estas situações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos serviços prestados até a apresentação das referidas situações.
- VI. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- VII. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.
- VIII. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação do CONTRATANTE, não deva continuar a participar da prestação de serviços.
- IX. Refazer, imediatamente, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.
- X. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- XI. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- XII. Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14133/21 e normas complementares.
- XIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- XIV. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e fundiários, resultantes da execução do ajuste.
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



- XVI.** A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações
- XVII.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.
- XVIII.** Indicar o preposto encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.
- XIX.** Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.
- XX.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da produção ou do transporte, conforme este termo de referência.
- XXI.** Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- XXII.** Comunicar, formalmente, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela Contratante.
- XXIII.** Não utilizar o nome da Secretaria ou de suas unidades, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de cancelamento da ata e outras sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos que possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

4.7. DA EXECUÇÃO

4.7.1. DO OBJETO

- I.** A CONTRATADA deverá apontar engenheiro agrônomo/ florestal/ biólogo habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



- participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- II. A execução dos serviços de manejo só poderá ser iniciada pela CONTRATADA após a emissão das Ordens de Serviço, as quais deverão ser devidamente assinadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Segurança Climática (SEMAM).
 - III. Serão emitidas ordens de serviços mensais, quinzenais ou emergenciais, a critério da SEMAM.
 - IV. A CONTRATADA deverá prestar contas detalhadas sobre a execução de cada Ordem de Serviço, informando todas as atividades realizadas, os recursos empregados e os resultados alcançados.
 - V. A prestação de contas deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMAM, que avaliará a conformidade dos serviços com os parâmetros estabelecidos no contrato e na Ordem de Serviço.
 - VI. Somente após a aprovação da prestação de contas pela SEMAM, poderá a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal de Serviço (NFS), garantindo que todos os serviços executados estejam de acordo com as condições e os termos do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A instituição contratada para a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência deverá apresentar os seguintes requisitos referentes à qualificação:

- 5.1. Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços de manejo arbóreo;
- 5.2. Comprovação de inquestionável idoneidade técnica e administrativa compatível com a responsabilidade dos trabalhos a serem executados;
- 5.3. Disponibilizar equipamentos e equipe mínima, conforme descrito no inciso XXXIX do subitem 3.1;
- 5.4. Comprovação de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRBIO (Conselho Regional de Biologia);
- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo da execução dos serviços deverá ter início a partir da data de emissão da ordem de serviço, com seu prazo de execução de 12 (doze) meses, na forma que se segue:

6.2. Publicação de extrato de contrato firmado no Diário Oficial;

6.3. Emissão de ordem de serviço pela contratante.

6.4. Início imediato dos serviços pela contratada;

6.5. A execução contratual observará o cronograma estabelecido entre as partes e as demandas solicitadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática por ordem de serviço emitida.

7. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários e equipe técnica necessária para a perfeita execução dos serviços:

7.1. Manejo de 650 exemplares arbóreos mensais, compreendendo podas, supressões, transplantes, destocamentos e tomografias, conforme ordem de serviço;

7.2. Plantio de até 250 exemplares arbóreos mensais, compreendendo espécies nativas e exóticas não invasoras, conforme orientação de técnica da equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática e ordem de serviço;

7.3. Elaboração e envio de relatório técnico de diagnóstico e prognóstico com listagem dos serviços executados semanalmente e imagens de antes e depois da execução dos serviços de manejo ou plantio de cada exemplar arbóreo georreferenciadas;

7.4. Prestação de contas detalhada sobre a execução de cada Ordem de Serviço, informando todas as atividades realizadas, os recursos empregados e os resultados alcançados.



8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Do cronograma de execução:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Manejo de 650 exemplares arbóreos mensais, compreendendo podas, supressões, transplantes, destocamentos e tomografias, conforme ordem de serviço	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Plantio de até 250 exemplares arbóreos mensais, compreendendo espécies nativas e exóticas não invasoras, conforme orientação de técnica da equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática e ordem de serviço	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Suporte e apoio tecnológico com hardware e software.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Prestação de contas detalhada sobre a execução de cada Ordem de Serviço, informando todas as atividades realizadas, os recursos empregados e os resultados alcançados	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



8.2 Do cronograma financeiro:

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
SERVIÇOS	DATA DE ENTREGA	VALOR (R\$)
1 - Manejo de 650 exemplares arbóreos mensais, compreendendo podas, supressões, transplantes destocamentos e tomografias, conforme ordem de serviço;	MENSAL	
2 - Plantio de até 250 exemplares arbóreos mensais, compreendendo espécies nativas e exóticas não invasoras, conforme orientação de técnica da equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Segurança Climática e ordem de serviço;		
3- Suporte e apoio tecnológico com hardware e software.		
4 - Prestação de contas detalhada sobre a execução de cada Ordem de Serviço, informando todas as atividades realizadas, os recursos empregados e os resultados alcançados.		



9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.1.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 9.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.1. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Segurança Climática designará um servidor para fiscalização e gestão do contrato, no momento da formalização do contrato administrativo.
- 10.1.2. **A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE ROTINAS:**
 - 10.1.2.1. Acompanhar a execução do objeto do contrato;
 - 10.1.2.2. Cobrar a execução do cronograma estabelecido e dos serviços que são objetos deste contrato, conforme as ordens de serviços emitidas;
 - 10.1.2.3. Receber e atestar os serviços prestados;

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1 A avaliação da execução dos serviços utilizará de cronograma estabelecido, ordens de serviços emitidas, relatório técnico de diagnóstico e prognóstico enviados semanalmente e do relatório de prestação de contas detalhada sobre os serviços prestados para aferição da quantidade e qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 11.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade e quantidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 11.1.1.1. deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos mínimos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



- 11.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 11.1.2.1. Fiscalização e acompanhamento da execução do serviço composto por cronograma e ordens de serviços emitidas;
 - 11.1.2.2. Execução dos serviços conforme estabelecido em contrato;
 - 11.1.2.3. Recebimento e análise dos relatórios técnicos de diagnóstico e prognóstico enviados semanalmente e do relatório de prestação de contas detalhada sobre a execução de cada ordem de serviço emitida, informando todas as atividades realizadas, os recursos empregados e os resultados alcançados.
 - 11.1.2.4. Deverá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 11.1.2.4.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 11.1.2.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade e quantidade mínima exigida;
 - 11.1.2.4.3. Deixou de utilizar os materiais, equipamentos e recursos humanos mínimos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.2. DO RECEBIMENTO

- 11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 30 dias, contado a partir da data de emissão da ordem de serviço inicial, com a apresentação do relatório de Prestação de contas detalhada, informando todas as atividades realizadas, os recursos empregados e os resultados alcançados, conforme cronograma físico-financeiro.
 - 11.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 11.2.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução dos serviços e, se for o caso, a análise do desempenho, quantidade e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 11.2.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.2.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.2.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no cronograma físico-financeiro estabelecido.

11.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados pelo setor competente da Administração.

- 11.4. Os pagamentos somente serão devidos após:
- 11.5. a) Atesto da execução dos serviços por servidor ou comissão responsável pela fiscalização;
- 11.6. b) Apresentação de toda a documentação fiscal e trabalhista exigida pela legislação;
- 11.7. c) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos órgãos competentes (INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal, etc.), conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e o atesto da fiscalização, conforme disposto no §3º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADE:

12.1. Multa:

- 12.1.1. Pela inexecução total dos serviços será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 12.1.2. Pela inexecução parcial dos serviços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contrat;
- 12.1.3. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.1.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.1.5. Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.1.6. No descumprimento da correção dos serviços prestados, pelo prazo estabelecido no item 8.3.2, quando notificado pela contratante assim que identificar a desconformidade dos serviços com as especificações contratuais. A multa a ser aplicada é de 1% por dia, do valor mensal do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se a inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos serviços por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



- 12.1.6.1.** Serão consideradas, de igual maneira, as sanções previstas em cláusula no descumprimento da substituição de nota fiscal emitida com falhas, pelo período de 48 horas úteis.
- 12.1.6.2.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração no contrato sujeitará a contratada à multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços solicitados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- 12.1.6.3.** A prestação de serviços em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 12.1.6.4.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 12.1.6.5.** As multas são independentes e não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

- 13.1.** O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.2.** Previamente à homologação, a Secretaria Municipal competente verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - 13.2.1.** SICAF;
 - 13.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - 13.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 13.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



- 13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.6. O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.8. É dever do prestador manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.10. Se o prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica:

- 14.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no conselho competente para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos para execução do objeto do contrato;
- 14.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- 14.1.3. Documentação que comprove a composição e o mandato da atual diretoria/conselho;
- 14.1.4. Prova de identidade dos diretores e sócio gerentes;
- 14.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 14.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 14.2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.2.3.** prova de regularidade com o Fundo de
- 14.2.4.** do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.2.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.2.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.2.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.2.8.** Caso o prestador seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1. JUSTIFICATIVA:

A exigência dos índices de liquidez e patrimônio líquido mínimo visa assegurar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações financeiras e contratuais decorrentes da futura contratação, conforme preconizado pelo Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. O Índice de Liquidez Corrente (LC), ao demonstrar a capacidade de a empresa honrar suas dívidas de curto prazo com seus ativos de curto prazo, e a comprovação de um Patrimônio Líquido Mínimo, em conformidade com o Art. 69, §4º, da mesma Lei, são fundamentais para mitigar riscos de inexecução contratual por insolvência e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais de manejo arbóreo durante toda a vigência do contrato.

15.2. OS ÍNDICES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



- 15.2.1.** Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$.
- 15.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 15.4.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 15.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 15.6.** No caso de empresas que apresentarem demonstrativos Contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, os Termos de Abertura e de Encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital.
- 15.7.** No caso acima, nos documentos apresentados deverão constar em todas as folhas o número do Recibo de Entrega do SPED.
- 15.8.** Apresentar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, discriminado em moeda corrente, conforme art. 69, §, Lei Federal nº 14.133.
- 15.9.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- 16.1.1.1.** Engenheiro Agrônomo, Florestal ou Biólogo: responsável técnico pelas atividades, com registro ativo no CREA ou CRBIO, experiência mínima de 3 anos comprovada em manejo arbóreo e arborização urbana. Responsável por vistorias prévias, elaboração de planos de corte e poda, emissão de ART e acompanhamento das execuções.
- 16.1.1.2.** Técnico de Segurança do Trabalho: responsável pelo cumprimento das normas regulamentadoras NR-6, NR-10, NR-12, NR-18, NR-33 e NR-35, elaboração de Análise Preliminar de Riscos (APR), inspeção de EPIs, liberação de áreas de risco e acompanhamento da segurança das operações. Critério de Medição: mensal por profissional dedicado integralmente.



16.2. DA PROVA DE CONCEITO

- 16.2.1.** A Prova de Conceito (POC) é uma etapa mandatória e decisiva no processo de contratação, na qual a empresa classificada em primeiro lugar deve realizar uma demonstração prática e funcional de sua solução tecnológica para comprovar o atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos. Essencial para a habilitação da licitante, a PoC ocorre em um curto prazo definido pela contratante, e a reprovação—seja por não comparecimento ou por não atender aos requisitos obrigatórios dos scripts de teste resulta na desclassificação da empresa do certame, sem custos para a administração pública. O Roteiro de POC está detalhado no ANEXO 1 – ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO E TESTES.

16.3. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

Este anexo detalha os requisitos técnicos mínimos e desejáveis para a solução integrada de software e hardware que deverá ser fornecida, implementada e mantida pela contratada.

16.3.1. Objetivo Geral da Solução de Tecnologia:

A solução de tecnologia tem como objetivo principal prover uma plataforma tecnológica que permita à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática (SEMAM) gerenciar, otimizar, monitorar e fiscalizar de forma eficiente e transparente todas as etapas do manejo arbóreo no município. Isso inclui desde o inventário e planejamento até a execução em campo, coleta de dados, atendimento a emergências, análise de desempenho e geração de relatórios estratégicos.

16.3.2. Escopo da Solução Tecnológica:

A solução deverá ser composta por módulos de software (web e mobile) e equipamentos de hardware, integrados entre si, capazes de suportar as operações diárias e estratégicas do manejo arbóreo.

16.3.3. Requisitos Funcionais (Software):

A plataforma de software deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 16.3.4. Módulo de Gestão de Inventário Arbóreo Georreferenciado: * Cadastro Detalhado:** Permite o registro de informações de cada exemplar arbóreo (identificação única, espécie, porte, idade estimada, condição fitossanitária, histórico de intervenções,



etc.). * **Georreferenciamento:** Capacidade de associar cada árvore a coordenadas geográficas precisas (GPS) e visualização em mapas (integração com GIS municipal, se existente, ou plataforma própria). * **Hierarquia e Agrupamento:** Organização das árvores por logradouro, bairro, área verde, setor de manejo, etc. * **Busca e Filtros:** Funcionalidades avançadas de busca e filtragem por atributos (espécie, condição, histórico, localização). * **Importação/Exportação de Dados:** Capacidade de importar (e.g., CSV, Shapefile, KML) e exportar dados do inventário em formatos abertos.

16.3.5. Módulo de Gestão de Ordens de Serviço (OS): * **Emissão de OS:** Geração de Ordens de Serviço pela SEMAM, associadas a exemplares arbóreos específicos ou áreas, com tipo de serviço (poda de manutenção, supressão, plantio, etc.), prioridade, prazo, equipe designada, e instruções complementares. * **Distribuição de OS:** Envio automático ou manual das OS para os dispositivos móveis das equipes em campo. * **Acompanhamento do Status:** Visualização em tempo real do status de cada OS (pendente, em andamento, concluída, cancelada, etc.). * **Registro de Ocorrências:** Permite que as equipes de campo registrem observações, problemas inesperados ou necessidades adicionais relacionadas à OS.

16.3.6. Módulo de Planejamento e Otimização: * **Agendamento:** Ferramentas para agendamento de serviços em calendário, com visualização de disponibilidade das equipes. * **Otimização de Rotas (Desejável):** Funcionalidade para sugerir rotas otimizadas para as equipes, considerando localização das OS e tempo estimado de serviço. * **Alocação de Recursos:** Auxílio na alocação de equipes e equipamentos com base na demanda e na capacidade.

16.3.7. Módulo de Coleta de Dados em Campo (Mobile): * **Interface Intuitiva:** Aplicação móvel (iOS/Android) para uso pelas equipes em campo. * **Operação Online/Offline:** Capacidade de operar sem conexão à internet e sincronizar dados automaticamente quando a conexão for restabelecida. * **Registro de Conclusão de OS:** As equipes devem ser capazes de marcar o início e fim de cada serviço, registrar informações da execução, incluindo data, hora e geolocalização. * **Anexos Multimídia:** Captura de imagens (antes e depois do serviço) e vídeos diretamente do aplicativo, associadas à OS e ao exemplar arbóreo. * **Registro de Dados:** Permite a inserção de dados sobre a execução (tipo de poda real, volume de resíduos, observações). * **Visualização de Inventário:** Acesso ao inventário arbóreo e histórico de intervenções em campo.



16.3.8. Módulo de Relatórios e Análises (Dashboard e Prognóstico): * **Relatórios**

Padrão: Geração de relatórios pré-definidos (e.g., serviços concluídos por período, produtividade por equipe, volume de resíduos, custo por tipo de serviço). *

Dashboards Interativos: Painéis visuais com indicadores-chave de desempenho (KPIs) sobre a operação (ex: OS concluídas/pendentes, média de tempo por serviço, taxa de conformidade). *

Relatórios Personalizáveis: Ferramentas para criação de relatórios ad-hoc, permitindo a seleção de variáveis e filtros. *

Análise Diagnóstica e Prognóstica: Capacidade de gerar relatórios técnicos de diagnóstico (condição da árvore, problemas) e prognóstico (necessidades futuras de intervenção), conforme exigido no TR, com base nos dados coletados. *

Exportação de Relatórios: Exportação em formatos comuns (PDF, Excel, CSV).

16.3.9. Módulo de Comunicação e Notificações: * **Comunicação Interna:** Canal para

comunicação entre equipes de campo e fiscais/gestores da SEMAM (e.g., chat, notas em OS). *

Alertas e Notificações: Sistema de alertas para prazos, emergências, não conformidades, etc.

16.3.10. Módulo de Atendimento a Emergências: * **Registro Rápido de Emergências:** Canal

dedicado para registro de solicitações emergenciais (e.g., queda de árvore, árvore em risco). *

Acionamento Rápido de Equipes: Funcionalidade para acionar a equipe de emergência mais próxima e/ou disponível, com envio prioritário da OS. *

Monitoramento da Resposta: Acompanhamento em tempo real da mobilização e da execução da OS emergencial.

16.3.11. Módulo de Histórico de Intervenções: * Mantém um registro cronológico de todas as

intervenções realizadas em cada exemplar arbóreo ou área específica, com acesso facilitado a fotos, dados e relatórios associados.

17. Requisitos Não Funcionais:

17.1. Performance e Escalabilidade: * A solução deve ser capaz de lidar com o volume de dados e acessos simultâneos esperados, com tempo de resposta adequado. * Capacidade de expansão para suportar o crescimento do inventário arbóreo e do número de usuários sem degradação da performance.

17.2. Segurança da Informação: * Controle de acesso baseado em perfis (acesso restrito por função: administrador, fiscal, operador de campo, etc.). * Criptografia de dados em trânsito e em repouso. * Auditoria de logs de acesso e ações dos usuários. * Backup e recuperação de



desastres definidos em um Plano de Continuidade de Negócios. * Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.3. Disponibilidade e Resiliência: * Garantia de Uptime mínimo (ex: 99.5% ou superior, a ser definido no SLA - Service Level Agreement). * Estratégias de redundância e recuperação de falhas.

17.4. Usabilidade e Interface: * Interface de usuário intuitiva e amigável para todos os módulos (web e mobile). * Design responsivo para acesso em diferentes dispositivos (desktops, tablets, smartphones).

17.5. Compatibilidade e Integração: * A solução deve ser baseada em tecnologias de mercado e compatível com sistemas operacionais e navegadores amplamente utilizados. * Deverá possuir APIs (Application Programming Interfaces) robustas para futura integração com outros sistemas municipais (e.g., sistema de gestão de protocolo, sistema de atendimento ao cidadão, sistema GIS municipal existente). * Integração com serviços de mapas (e.g., Google Maps, OpenStreetMap).

17.6. Propriedade dos Dados e do Software: * A Contratada deverá garantir que todos os dados inseridos e gerados na plataforma durante a execução do contrato são de **propriedade exclusiva do Município do Guarujá**. * Ao término do contrato, a Contratada deverá entregar todos os dados em formato aberto e legível, sem custos adicionais. * A propriedade intelectual do software (código fonte) deve ser negociável ou, no mínimo, a Administração deve ter licença de uso perpétua ou durante a vigência do contrato, com garantia de acesso e continuidade em caso de interrupção dos serviços da Contratada.

17.7. Suporte Técnico e Manutenção (SLA): * A Contratada deverá oferecer suporte técnico especializado para a solução de software e hardware, com atendimento e prazos de resolução definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA). * Manutenção preventiva e corretiva para software (correção de bugs, atualizações de segurança) e hardware.

17.8. Atualizações e Evolução: * A solução deverá ter capacidade de receber atualizações e evoluções futuras para atender novas necessidades do Município.

17.9. Treinamento: A contratada deverá oferecer treinamento completo para, no mínimo, 10 usuários indicados pela SEMAM. O treinamento poderá ocorrer na própria Secretaria, com carga horária definida de comum acordo, a fim de garantir a plena utilização da plataforma.



18. Requisitos de Hardware:

18.1. Dispositivos Móveis para Equipes de Campo: Fornecer 5 tablets e 5 smartphones, com Android ou iOS. Smartphones: com ≥ 8 GB RAM, 128 GB, câmeras ≥ 12 MP, conectividade completa (5G/4G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2+, NFC, GNSS). Tablets com ≥ 6 GB RAM, 128 GB, tela $\geq 10,9"$ (≥ 500 nits), câmeras ≥ 12 MP, conectividade completa (5G/4G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.2+) dos dispositivos para uso exclusivo nas atividades do contrato.

18.2. Sistemas de Monitoramento Veicular (GPS): * Instalação de dispositivos de rastreamento GPS em todos os veículos e equipamentos móveis a serem utilizados no contrato, permitindo o monitoramento em tempo real da localização e do deslocamento das equipes. * Acesso a um painel web para visualização da frota e histórico de rotas. * Integração dos dados de localização com o módulo de gestão de Ordens de Serviço.

19. Plano de Implementação e Testes (Proposta do Licitante):

A proposta da licitante deverá incluir um plano detalhado de implementação da solução de TIC, contemplando, no mínimo: * Metodologia de implantação. * Cronograma com marcos e entregáveis. * Estratégia de migração de dados (se houver inventário pré-existente). * Plano de testes (testes de unidade, integração, aceitação pelo usuário – UAT). * Estratégia de treinamento para diferentes perfis de usuário. * Plano de suporte e manutenção durante a vigência do contrato.

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS (Fundamentação: Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)

A garantia será exigida para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no âmbito deste contrato, bem como para cobrir eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

20.1. Modalidades de Garantia: A Contratada deverá optar pelo Seguro-Garantia com apólice de seguro emitida por seguradora idônea e devidamente autorizada a operar no País pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), cujas condições deverão estar em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

20.2. Valor da Garantia: A garantia corresponderá a 5% do valor do contrato, em caso de prorrogação ou aditamento que implique alteração de valor contratual, o montante da garantia



deverá ser ajustado de forma a manter a proporcionalidade de 5% sobre o valor atualizado do contrato durante o período de sua vigência.

20.3. Liberação e Restituição da Garantia: A garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.4. Consequências da Não Apresentação ou Manutenção da Garantia: A não apresentação da garantia no prazo estipulado, ou sua não manutenção durante a vigência do contrato, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, podendo inclusive ensejar a rescisão unilateral do contrato.

21. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO (Fundamentação: Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 c/c Princípios da Eficiência e Economicidade)

21.1 Vedação: Em razão da natureza complexa e integrada do objeto da presente contratação, que exige uma única fonte de responsabilidade e gestão para a correta e ágil execução dos serviços de manejo arbóreo e implementação do suporte tecnológico, a participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida neste processo licitatório.

21.2 Justificativa: A decisão de vedar a participação em consórcio fundamenta-se na busca por:

21.3 Simplificação da Gestão Contratual: A contratação de uma única pessoa jurídica visa centralizar as responsabilidades, otimizar a comunicação e acelerar a tomada de decisões, elementos cruciais para a eficiência da fiscalização e para a rápida resposta em emergências.

21.4 Responsabilidade Integral: Garante que todas as obrigações, tanto as de manejo arbóreo quanto as de fornecimento e manutenção do suporte tecnológico, sejam de responsabilidade exclusiva de um único contratado, facilitando a aplicação de penalidades e a exigência de cumprimento.

21.5 Coerência Operacional: Promove a execução dos serviços sob uma metodologia e padrões unificados, garantidos por uma única estrutura organizacional.

22. VISTORIA PRÉVIA DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



Antes da assinatura do contrato, será realizada vistoria técnica obrigatória de todos os equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços. Essa vistoria terá por objetivo: Comprovar a adequação técnica e operacional dos equipamentos;

- Verificar a existência de laudos de inspeção atualizados (INMETRO, CREA/CRBIO, certificados de ensaio dielétrico etc.);
- Confirmar o estado de conservação e segurança dos equipamentos;
- Avaliar a compatibilidade com os serviços previstos no contrato;
- Certificar a identidade do operador e sua capacitação.

Somente após a emissão de laudo favorável pela comissão de fiscalização, a contratada poderá dar início às atividades. A não aprovação na vistoria acarretará na desclassificação da empresa ou rescisão contratual, conforme disposto no edital e legislação vigente.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 15.01.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Função: 18;

Subfunção: 542;

Programa de Trabalho: 3001;

Ação: 2243;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recursos: 01.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guarujá, 21 de Outubro de 2025

Bruno Tacon Cardoso

Secretário de Meio Ambiente e Segurança Climática - SEMAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



César Conceição dos Reis

Gestor de Programa - Pront. 24.183

Diretoria de Segurança Climática - SEMAM



ANEXO I – ROTEIRO PARA PROVA DE CONCEITO E TESTES

A Instrução Normativa 04/14, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos Órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISF do Poder Executivo Federal, conceitua a "prova de conceito" (proof of concepts - PoC) da seguinte forma (com redação dada pela Instrução Normativa 02/15):

Art. 2º - Para fins desta IN, considera-se: (...) XXV - Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico (grifo nosso);

A PoC nada mais é, então, do que uma "exigência de amostra" destinada à análise da Administração, e normalmente é utilizada em licitações pertinentes a contratação de softwares e soluções relacionadas à tecnologia da informação, com o objetivo de verificar se o que foi apresentado pelo licitante está de acordo ou não, atende ou não as exigências e requisitos estabelecidos em edital.

Por ser considerado principal elemento tecnológico de desenvolvimento qualitativo dos serviços de apoio tecnológico (software e hardware) para fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados nos diversos locais, caberá à licitante classificada em 1º lugar no certame a realização de PROVA DE CONCEITO do serviço ofertado, devendo a solução atender integralmente o script de teste, referente às especificações técnicas.

A Prova de Conceito é condicionante para a habilitação da empresa classificada em 1º lugar e deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, posterior a sua classificação, em local a ser definido pela CONTRATANTE, mediante convocação; Caso a empresa classificada em 1º lugar não obtenha êxito na referida Prova de Conceito, a sua proposta será considerada desclassificada e a Comissão convocará as demais classificadas do certame para PROVA DE CONCEITO até que se obtenha uma vencedora.

Os requisitos técnicos essenciais descritos abaixo são direcionados para os Itens das Especificações Técnicas dos Sistemas. O licitante classificado deverá demonstrar todos os requisitos essenciais abaixo, na solução ofertada. O não atendimento a um dos requisitos essenciais automaticamente desclassificará a proposta ofertada.

A prova visa averiguar de forma prática que os Sistema de manutenção e controle operacional, Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documento, Sistemas de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos e plataforma integradora ofertado atende às especificações dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos.

A PROVA DE CONCEITO será exigida somente ao LICITANTE ganhador do certame. A empresa mais bem classificada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação feita pela Equipe Técnica, apresentar como parte do procedimento de julgamento e classificação final do processo licitatório, as amostras referentes aos Sistema de manutenção e controle operacional, Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos, Sistema de Gerenciamento e Monitoramento de Dispositivo Móvel e plataforma integradora.

A PROVA DE CONCEITO ocorrerá nas dependências da Contratante, ou em outro local a ser definido pela Equipe Técnica, o convocado deverá cumprir data e horário, como também executar a prova de conceito em 2 horas. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a POC somente poderão se manifestar a Equipe Técnica e o LICITANTE respondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a Prova de Conceito é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



demonstração.

Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente pela vencedora do certame, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários quando aplicável.

Uma vez iniciada a POC é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

A solução instalada para realização da PROVA DE CONCEITO deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento da Prova de conceito.

Caberá a Equipe Técnica, apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO.

A prova de Conceito será executada e julgada pelos membros da Equipe Técnica, com base em scripts de teste, desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Comissão Especial, e deverá contar com o apoio de até 2 (dois) técnicos nomeados pelo licitante.

Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE.

Serão condições de reprovação:

Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada, devendo considerar a data e hora marcada como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

Em caso de reprovação do LICITANTE na PROVA DE CONCEITO, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame. Foram considerados como requisitos obrigatórios dos sistemas, Sistema de manutenção e controle operacional, Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos, Sistemas de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos os itens mais básicos e essenciais possíveis, não gerando dificuldade em seu desenvolvimento ou apresentação.

Não haverá custos para a CONTRATANTE na realização da verificação técnica (PoC).

SCRIP DE TESTES

GRUPO 1

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO E DOCUMENTOS

Plataforma de Software de Gerenciamento de Ponto e Documentos

Materiais Necessários: 01 computador, 01 smartphone com sistema operacional IOS, 01 smartphone sistema operacional Android, 01 Terminal biométrico, 01 Monitor 40 polegadas, Manuais do Sistema

TESTE 1

Descrição:

O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real do usuário previamente cadastrado na plataforma, com a captura das digitais, entradas, saídas e atrasos da sua jornada de trabalho.

ETAPAS

1. Apresentar o terminal biométrico ligado e logado; apresentar os smartphones com sistemas operacionais IOS e Android, apresentar respectivas lojas virtuais com os devidos aplicativos. Estando à disposição para serem efetuados downloads. Apresentar o computador com o Sistema de gerenciamento de documentos e pessoal online.
2. Com o usuário previamente cadastrado no terminal biométrico, o responsável pela apresentação deverá efetuar a captura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



digital ao vivo e online, que automaticamente deverá ser validada no computador onde registrará a entrada e saída com a devida validação instantânea no sistema.

3. Para a apresentação da funcionalidade de identificação de "atraso", o responsável deverá apresentar outro usuário previamente cadastrado, e de forma online repetir as ações acima. Marcando seu ponto fora horário programado para o sistema registrar a inconformidade.

TESTE ATENDIDO? SIM () NÃO ()

TESTE 2

Descrição:

O sistema deverá dispor de aplicativo mobile (IOS e Android), para o registro de ponto com a captura da localização do local do ponto, foto e a notificação em tempo real para o usuário.

ETAPAS

1. Apresentar os smartphones com sistemas operacionais IOS e Android, apresentar os smartphones ligado e logado, apresentar o aplicativo na respectiva loja virtual do smartphone.
2. Com o usuário previamente cadastrado no respectivo aplicativo, o responsável pela apresentação deverá efetuar a captura da marcação de ponto e foto através do celular ao vivo e online.
3. No computador deverá ser validada automaticamente o ponto capturado online pelo celular, no Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos do computador apresentar a localização através das coordenadas GPS geradas pelo ponto e a captura da foto do funcionário que efetuou o ponto.

TESTE ATENDIDO? SIM () NÃO ()

TESTE

Descrição:

O sistema através do software de gerenciamento de ponto e documentos deverá dispor de indicadores de desempenho, disposto em forma de dashboard, modulo de relatórios, notificações via e-mail, política disciplinar e convocações operacionais, segurança jurídica com exigência de certificação digital (carimbo do tempo).

ETAPAS

1. Apresentar no computador ligado online com Sistemas de Gerenciamento de ponto e documentos, com as opções de montagem de dashboard, o detalhamento de modulos de relatórios, as opções de notificações, a forma de aplicação de política disciplinar e convocações operacionais, segurança jurídica com exigência de certificação digital (carimbo do tempo).

TESTE ATENDIDO? SIM () NÃO ()

TESTE 4

Descrição:

O relógio de ponto com terminal biométrico deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



uma pesquisa interativa (checklist) no momento da coleta do ponto, para coletar dados diversos dos funcionários.

ETAPAS

1. No terminal biométrico após a coleta da marcação de ponto online, deverá apresentar uma pesquisa interativa previamente programada pelo Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos.
2. Após a efetivação da pesquisa pelo usuário, o responsável pela apresentação deverá demonstrar no computador o resultado da pesquisa online.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 5

Descrição:

O sistema através do software deverá dispor de manuais de operação para o administrador (supervisor) e funcionário, além de manual completo do sistema. Os manuais poderão ser impressos e/ou digitais com acesso através da web.

ETAPAS

1. Apresentar os manuais via forma solicitada.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 6

Descrição:

O sistema através do software deverá possuir funcionalidade para cobertura de posto, seja ela programada para uso em caso de férias ou cobertura de falta do funcionário.

ETAPAS

1. O responsável pela apresentação através do sistema de gerenciamento de ponto e documentos deverá apresentar funcionalidade para cobertura de posto, seja ela programada para uso em caso de férias ou cobertura de falta de funcionário.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 7

Descrição:

O relógio de ponto com terminal biométrico deverá dispor de botão de pânico para emergência acionando diretamente o software de gerenciamento de ponto e documentos no computador logado e online.

ETAPAS

1. No painel do terminal biométrico acione o botão de pânico para emergências.
2. Na plataforma do software instalada no computador, deverá receber o alarme após o acionamento contendo alerta sonoro e visual.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 8

Descrição:

O relógio de ponto com terminal biométrico deverá dispor de mecanismo de escrita em tela para lançamento de dados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



ocorrências, livro de ocorrência digital.

ETAPAS

1. No painel do terminal biométrico deverá possuir ícone para lançamento de ocorrências.
2. Após acessar o ícone no painel do terminal biométrico deverá ser feita a identificação através da biometria ou senha no terminal biométrico. E automaticamente deverá permitir a escrita na tela.
3. Esta ocorrência deverá ser identificada automaticamente no sistema de gerenciamento de ponto e documentos instalado no computador no logado e online.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 9

Descrição:

O leitor biométrico do terminal deverá ser capacitivo (à prova de fraudes). Deverá notificar a central em caso de falha de energia ou remoção da tomada.

ETAPAS

1. No terminal biométrico utilize uma outra digital não cadastrada, ou uma outra forma de comprovação que o leitor não fará a leitura indevida de uma digital.
2. Com o leitor biométrico ligado na tomada, retire-o da tomada. E o painel deverá gerar uma notificação no sistema de gerenciamento de ponto e documentos instalado no computador, logado e online, informando falha de energia ou remoção.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 10

Descrição:

O sistema deverá permitir, via plataforma do próprio software, o envio de documentos nota fiscais, guias, certidões e documentos relativos à gestão do contrato, possam ser feitos através de uploads e downloads no Sistema de Gerenciamento de Ponto Documentos. Deverá também ter registro de horário e data da emissão do arquivo enviado no sistema.

ETAPAS

1. Sistema de Gerenciamento de ponto documentos deverá existir um campo para que os usuários cadastrados possam enviar ao contratante todos os documentos relativos à gestão do contrato.
2. Sistema de Gerenciamento de ponto documentos deverá existir uma área para que o gestor do contrato possa receber todas as documentações exigidas na gestão do contrato. E nesta área deverá ter registro de dia, hora e de quem enviou.
3. O responsável pela apresentação fará uma demonstração do envio de documentos conforme etapas acima no Sistema de Gerenciamento de Ponto e Documentos logado e online, no momento da apresentação não podendo qualquer tipo de demonstração de sistema via acesso remoto.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO



GRUPO 2

SISTEMA DE MANUTENÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL

Plataforma de Software de Controle de Operações e Qualidade

Materiais Necessários: 01 computador, 01 smartphone com sistema

operacional IOS, 01 smartphone sistema operacional Android, modelo de QR Code

TESTE 11

Descrição:

Aplicativo deverá ser compatível com sistemas operacionais

Android e IOS. O sistema de controle de operações e

qualidade, deverá permitir ser acessado por smartphone em diversas plataformas

ETAPAS

1. Apresentar os smartphones com sistema operacional Android e IOS com Sistema de Controle Operações e Qualidade.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 12

Descrição:

Sistema de manutenção e controle operacional instalado no

celular logado deverá permitir anexar fotos e áudios aos

registros de atividades diárias. Nas fotos anexadas devem

conter dentro da imagem: Data, hora do registro, usuário

logado e as coordenadas da geolocalização. Para evidências geradas em relatório e autenticidade do registro.

ETAPAS

1. Apresentar os aparelhos celulares logados (01 smartphone com sistema operacional IOS, 01 smartphone sistema operacional Android).
2. Acessar uma rotina de checklist pré-estabelecida, iniciar a rotina de teste, efetuar as etapas.
3. Após a finalização do checklist, apresentar no computador logado no software online o relatório com o registro de foto, estando na mesma foto abrir na tela os dados solicitados (data, hora e a coordenadas GPS na imagem capturada).

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 13

Descrição:

O sistema através do celular logado deverá permitir assinatura

em tela do usuário ou de outra pessoa definida para

acompanhamento de registros de confirmação de execução

da atividade. O sistema deve permitir a consulta dos relatórios

com as devidas fotos, assinatura e áudio anexadas nos

mesmos documentos com a referência da Ordem de serviço

que foi executada. O sistema deverá permitir a impressão e

exportação deste relatório reunindo todos os itens acima

descritos no mesmo documento

ETAPAS

1. Apresenta os aparelhos com os respectivos aplicativos logados, acessar uma rotina de checklist.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



2. Iniciar a rotina de checklist, efetuar as etapas demonstrar como efetuar a assinatura na tela e a gravação do áudio no mesmo checklist nas duas plataformas IOS e Android.
3. Após a finalização do checklist, apresentar no computador entrando no software online o relatório com o registro de foto, assinatura capturada no ato do checklist e áudio nos mesmos documentos.
4. Após a finalização abrir no computador e demonstrar a exportação dos arquivos e permitir impressão, nos mesmos documentos.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 14

Descrição:

O Sistema de manutenção e controle operacional através do celular logado pelo aplicativo deverá disparar o envio de mensagens automáticas através Telegram, WhatsApp, SMS e e-mail, ao término dos checklist de atividades e rotinas previamente definidos. O sistema deverá possuir uma gestão automática de recebimento destes alertas. Através de um painel de controle para acompanhamento dos alertas disparados, onde servirá para auditoria e controle, indicando quantidades de alertas recebidos.

ETAPAS

1. Apresentar os aparelhos com os respectivos aplicativos logados, acessar uma rotina de checklist, iniciar a rotina de checklist e efetuar as etapas.
2. Após a conclusão do checklist no Sistema de Controle de Operacional e Qualidade deverá disparar notificações automáticas através dos aplicativos Telegram, WhatsApp, SMS e e-mail.
3. Demonstrar a todos no Smartphone com sistema operacional IOS e Smartphone com sistemas operacionais Android as notificações recebidas pelo Telegram, WhatsApp, SMS e e-mail.
4. No painel de controle ligado ao computador logado e on-line deverá demonstrar o recebimento dos alertas e notificações recebidas.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 15

Descrição:

O Sistema de manutenção e controle operacional deve encaminhar no ato da conclusão da atividade de forma online, os relatórios de acompanhamento da execução das tarefas e os certificados correspondentes. Esses documentos devem assinados eletronicamente pelo responsável da contratante. O status dos documentos assinados deverá ser exibido em um Dashboard consolidado, com indicadores visuais distintos: uma cor para os documentos assinados e outra para os não assinados.

ETAPAS

1. Apresentar os aparelhos, smartphone com sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Paço Municipal Raphael Vitiello - Av. Santos Dumont, nº 640, Bairro Santo Antônio, Guarujá-SP, CEP: 11432-440

Telefone: (13)3308-7888 – semam@prefeitura.guaruja.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



operacional IOS e smartphone com sistemas operacionais Android com o respectivo aplicativo. O responsável pela apresentação deve preencher um checklist incluindo fotos com geolocalização inserida nas fotos e marcar os materiais usados com suas respectivas quantidades utilizadas, e selecionar os colaboradores da equipe que executaram a atividade.

2. No Sistema de manutenção e controle operacional de forma online, o responsável pela apresentação deverá localizar o checklist realizado através do número da OS executada. Disponibilizar a visualização da tarefa executada e permitir a assinatura eletrônica simultânea dos checklists selecionados. O status dos documentos assinados deverá ser consolidado, com indicadores visuais distintos: uma cor para os documentos assinados e outra para os não assinados.
3. No dashboard de gestão do painel sistema de controle de operações e qualidade, o usuário deverá localizar através do tipo de atividade, o checklist executado com seu respectivo certificado assinado.

O sistema deverá dar opção de impressão do arquivo referente ao checklist e certificado gerado.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 16

Descrição:

O sistema através do celular deverá permitir a localização dos usuários através das coordenadas de GPS do aparelho smartphone logado. Para registro de localização das atividades e tempo de execução. Deve permitir criar cerca eletrônica para limitar a execução das atividades em sistema dentro do raio estabelecido.

ETAPAS

1. Apresentar os aparelhos com os respectivos aplicativos, acessar uma rotina de checklist, iniciar a rotina de checklist efetuando a leitura do QR code com a validação das coordenadas GPS no aplicativo.
2. Finalizar esta atividade e demonstrar no computador o relatório com a localização e as coordenadas do local onde foi executada a atividade.
3. Após a conclusão da atividade anterior, deverá ser iniciada outra tarefa determinada para outro local que não seja o mesmo apontado pelo sistema. O sistema deverá apontar que o local não está correto, não permitindo assim, a continuidade do checklist, validando a cerca eletrônica.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 17

Descrição:

O Sistema de manutenção e controle operacional através do painel de controle deverá permitir criar roteiros de execuções de atividades por dia da semana e de forma programada e automática para os usuários previamente selecionadas. Permitindo o planejamento semanal das atividades das equipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



ETAPAS

1. No computador ligado e logado apresentar o painel de controle com tarefas já pré-estabelecida.
2. No computador ligado e logado inserir uma nova tarefa e aplicar as regras de execução para os usuários
3. No celular Smartphone com sistema operacional IOS e Smartphone com sistemas operacionais Android de forma automática, receber a tarefa online, abrir o checklist e apresentar a tarefa criada no computador. Executá-la nos Smartphones com sistema operacional IOS e Smartphones com sistemas operacionais Android.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 18

Descrição:

O Sistema de manutenção e controle operacional deverá possuir um painel de controle de chamados de ocorrências, em forma de Dashboard. Para que toda nova solicitação de atendimento dispare um alerta sonoro. E seja atualizado a cada novo chamado, como alerta de nova tarefa.

ETAPAS

1. Através de um site WEB o usuário solicitante deverá abrir uma solicitação de manutenção ou treinamento, entre outras atividades.
2. O usuário deverá clicar na atividade que ele deseja solicitar, preencher com um e-mail, telefone de contato e especificar qual a unidade precisa de atendimento, descrevendo a situação atividade necessária.
3. Após a solicitação o chamado de atendimento, deverá ser enviado ao aplicativo instalado no celular do usuário responsável (coordenador, supervisor, técnico) plataformas Android e IOS definido pelo perfil do chamado.
4. Após o envio do chamado, um e-mail de confirmação deverá ser enviado ao um usuário que abriu o chamado.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 19

Descrição:

O Sistema de manutenção e controle operacional deverá possuir um formulário de avaliação online da qualidade dos serviços, para avaliação dos serviços prestados nas unidades.

ETAPAS

1. Através de Smartphone com sistema operacional IOS e Smartphone com sistemas operacionais Android o usuário solicitante deverá abrir o aplicativo e preencher a avaliação de qualidade previamente definida.
2. Após a conclusão do preenchimento do formulário de avaliação online da qualidade dos serviços, o usuário deverá apresentar no dashboard consolidado de gestão de qualidade a pesquisa executada e com indicação de cores diferentes de acordo com as respostas.
3. No dashboard de gestão de qualidade após o preenchimento da pesquisa o usuário deverá visualizar ranking das melhores unidades e qualificadas e piores unidades qualificadas de acordo com as avaliações recebidas através de indicadores de cores. Deverá possibilitar a exportação da pesquisa desejada através de PDF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 20

Descrição:

O Sistema de manutenção e controle operacional, através do celular logado, deverá solicitar o RE/Matrícula do colaborador no momento da execução do checklist. Após a execução do checklist completo, incluindo assinatura em tela, gravação de áudio e fotos com geolocalização, deverá ser gerado um relatório do checklist executado. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Fotos registradas com geolocalização carimbadas na imagem

Assinaturas realizadas em tela

Áudio gravado no momento do checklist

Nome do colaborador

RE/Matrícula

Função/Cargo

Supervisor do colaborador

Telefone do supervisor

Escala de serviço

Posto de serviço do colaborador

ETAPAS

1. Apresenta os aparelhos com os respectivos aplicativos logados, acessar uma rotina de checklist e preencher o RE/Matrícula do colaborador.
2. Executar o checklist incluindo assinatura em tela, gravação de áudio e fotos.
3. Gerar o relatório do checklist executado. O relatório gerado deverá possuir as seguintes informações:
Fotos registradas com geolocalização carimbadas na imagem
Assinaturas realizadas em tela
Áudio gravado no momento do checklist
Nome do Colaborador
RE/Matrícula
Função/Cargo
Supervisor do Colaborador
Telefone do supervisor
Escala de serviço
Posto de serviço do colaborador

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

GRUPO 3

SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E VEÍCULOS

Plataforma de Software de Gestão e Monitoramento de Dispositivos Móveis e Veículos

Materiais Necessários: 01 computador, 01 monitor, câmera, servidor de gravação, botão de emergência

TESTE 21

Descrição:

O Sistema de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos deverá identificar através do gravador as faces previamente cadastradas no banco de dados através da câmera do veículo.

ETAPAS

1. O responsável pela apresentação deverá apresentar as imagens no banco de dados no

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Paço Municipal Raphael Vitiello - Av. Santos Dumont, nº 640, Bairro Santo Antônio, Guarujá-SP, CEP: 11432-440

Telefone: (13)3308-7888 – semam@prefeitura.guaruja.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA CLIMÁTICA

Tel.: (13) 3308-7888 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja



sistema de gestão e monitoramento de dispositivo móveis e veículos.

2. O responsável pela apresentação deverá se posicionar a frente à câmera de leitura facial, que deverá capturar a imagem da face e através do servidor de gravação que ficará instalado no caminhão, e no sistema de gestão e monitoramento de veículos e dispositivos, deverá efetuar o reconhecimento automaticamente desta mesma face imediatamente. Após a reprodução da face e validação no sistema deverá gerar uma alerta em forma de alarme na tela do software de monitoramento e reconhecido como alarme de emergência.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

TESTE 22

Descrição:

O Sistema de Gestão e Monitoramento de dispositivos móveis e veículos deverá identificar os alarmes de emergências gerado pelo dispositivo de acionamento instalado juntamente com o servidor de gravação no interior do caminhão.

ETAPAS

1. O responsável pela apresentação deverá efetuar o disparo no botão de emergência que deverá estar instalado junto com o servidor de gravação.
2. O alarme automaticamente deverá ser enviado ao sistema de gestão e monitoramento de dispositivo móvel e veículo em forma de alarme online, e reconhecido como um alarme de emergência pelo software emitindo também um alarme sonoro.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

Quantitativo previsto: quantitativo para Monitoramento, fiscalização e controle de qualidade, será para o período de 12 (doze) meses; conforme programação e solicitação da Contratante